



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



LEI MUNICIPAL Nº 1.887,

Autoria: Poder Executivo Municipal

DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Prefeito Municipal a implantar o Programa Promocional de Incentivo ao Pagamento do IPTU – 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o Programa de Incentivo Promocional, através de sorteio, como estímulo ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU - 2019, para os contribuintes que se encontram em atraso ou não, com o objetivo de aumentar a arrecadação de impostos no Município:

Parágrafo Único - Os bens a serem sorteados serão:

1º - Prêmio: 01 (uma) Motocicleta HONDA POP 100 – 2020.

2º - Prêmio: 01 (uma) TV 32” - SMART.

3º - Prêmio: 01 (uma) Geladeira – 376 Lts.

4º - Prêmio: 01 (um) Fogão – 4 Bocas.

5º - Prêmio: 01 (um) Tanquinho – 10 Kg.

6º - Prêmio: 01 (uma) Bicicleta (18 marchas).

Art. 2º. Os bens acima citados serão todos devidamente adquiridos com recurso do FPM ou do ICMS, incorporados ao Patrimônio Público Municipal e desincorporados por conta da presente Lei.

Art. 3º. As normas regulamentares serão definidas por decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 18 de novembro de 2019.

Rildson Rabelo Vasconcelos
Prefeito Municipal